



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas 71-Postal 61 Fone/Fax (046) 252-8000
85.530-000 Clevelândia - Paraná
PORTAL DO SUDOESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.359/2011

SÚMULA : Modifica incisos do art. 5º e seu parágrafo primeiro da lei Municipal nº 2.122/2008, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos de I a VII da Lei Municipal nº 2.122/2008, de 29 de abril de 2008, e seu § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º...

- I – Assessoria de Planejamento;**
- II – Secretaria Municipal de Obras e Viação;**
- III – Departamento de Engenharia;**
- IV – Sindicato dos Servidores Municipais de Clevelândia;**
- V – Representante dos Engenheiros Civil do Município;**
- VI – PROVOPAR Municipal;**
- VII – Secretaria Municipal de Administração Geral;**
- VIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**
- IX – Sindicato Patronal Rural;**
- X – Representante do Departamento de Finanças;**
- XI – Chefia de Gabinete.**

§ 1º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Assessor de Planejamento”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA EM 12 DE JULHO DE 2011.


ADÉMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal